



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 25/2017**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Protocolado nº **737.399/2017-55 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)**;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 22/2017 deste Conselho;

CONSIDERANDO as indicações da Plenária deste Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Será feita uma consulta eleitoral junto à comunidade diretamente envolvida com o Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), relativa à escolha do Superintendente do HUCAM-UFES, para o quadriênio 2017-2021.

**Art. 2º** Será constituída uma Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral, responsável pela coordenação da referida consulta e pela elaboração de suas normas e procedimentos, com a seguinte composição:

- I. Conselheiro do Corpo Docente do Conselho Universitário (CUn) Armando Biondo Filho;
- II. ~~Conselheiro do Corpo Técnico-administrativo do CUn Filipe Siqueira Fermino;~~
- II. Conselheiro do Corpo Técnico-administrativo do CUn Michel Eduardo Teixeira; **\*Alterado pela Resolução nº 13/2018 deste conselho.**
- III. ~~Conselheiro do Corpo Discente do CUn Raphael Moraes Simões e Souza;~~
- III. Conselheiro do Corpo Discente do CUn Hilquias Moura Crispim; **\*Alterado pela Resolução nº 13/2018 deste conselho.**
- IV. Representante técnica do HUCAM-UFES no Regime Jurídico Único, Sandra Maria Peçanha;
- V. Representante técnica do HUCAM-UFES no Regime Celetista Raquel Ohnishi Setubal.

§1º. O presidente será eleito pelos membros da Comissão, dentre os representantes descritos nos incisos I a III.

§ 2º. A Comissão descrita neste Artigo deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instalação, a proposta do calendário e das normas da referida consulta eleitoral.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL  
NA PRESIDÊNCIA**